

# DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 413 – Santa Branca, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

## Leis

LEI Nº 1.822, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Bairro Chácaras Santa Branca”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Rua Amélia da Conceição dos Santos" a atual Avenida Dez, localizada no Bairro Jardim Chácaras Santa Branca.

Art. 2º Fica denominada como "Rua Júlio Bispo da Silva" a atual Rua 13, localizada no Bairro Jardim Chácaras Santa Branca.

Art. 3º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, providenciará a instalação de placas indicativas com as novas denominações e a atualização dos cadastros municipais e mapas oficiais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 03 de dezembro de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.823, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Ratifica a Alteração do Estatuto Social do Consórcio Público agência Ambiental do Vale do Paraíba, anexa a esta, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:  
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o inteiro teor da Alteração do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba aprovado pela 11ª Assembleia Geral do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, na presença dos Prefeitos Consorciados de São José dos Campos, Tremembé, Santo Antônio do Pinhal, Jambeiro, Paraibuna, Monteiro Lobato, Santa Branca, Bananal e Lorena, do dia 03 de julho de 2024, às 14:00 horas, na Rua Euclides Miragaia nº 433, sala 201/202, Crystal Center, Centro, São José dos Campos.

Art. 2º. A integra da Alteração do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, após sua ratificação, converter-se-á em lei, cujo seu inteiro teor é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica alterado o conteúdo do Protocolo de Intenções assinado em 17 de janeiro de 2023 descrito na Lei nº 1783 de 07 de julho de 2023, em consonância com a Alteração do Estatuto Social, ratificando e mantendo o contrato com o Consórcio Público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 03 de dezembro de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN  
Prefeito Municipal

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

